



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

P A R E C E R

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Autuação nº: 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ.

RELATÓRIO

Requeru o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, através do seguinte ofício n.º 130/2021-SEMTELC de 05 de novembro de 2021, autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para o serviço acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Prefeito autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 006/2021.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO A FIM DE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, na modalidade Pregão Presencial, está adequada, haja vista enquadrar-se em objeto comum, portanto, seguindo as regras do Art. 1º da Lei n.º 10.520/02, estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40, bem como a minuta do contrato segue os parâmetros estabelecido naquele mesmo diploma.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 10.520/02. Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 006/2021 e, por conseguinte a Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, em 16 de novembro de 2021.

IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB-428 - AP